



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.661, de 13 de maio de 2024.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação consensual ou judicial, parte de imóvel situado neste Município que abaixo se especifica, e dá outras providências”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei n.º 2.786, de 21.05.56, art. 5.º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com o artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cedral,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação consensual ou judicial, “parte” do imóvel objeto da **Matricula n.º 226.848**, sendo: “Um terreno urbano constituído pela área sob letra B, da quadra única, do retalhamento sem denominação especial, situado na cidade de Cedral, desta comarca de São José do rio Preto, que assim se descreve: inicia-se no marco 29, situado na divisa de propriedade Marcos Antônio dos Santos e o imóvel objeto da matrícula n.º 226.847 desta serventia (área A); daí segue confrontando com a propriedade de Marcos Antônio dos Santos com o azimute de 259º03’44” e distância de 35,652m até o marco 1; daí segue ainda com a mesma confrontação até o marco 6 com azimute 257º39’09” e distância de 2,348m; daí deflete à esquerda e passa a confrontar com o imóvel objeto da matrícula n.º 226.849 desta serventia, (área C) com azimute de 175º10’02” e distância de 132,03m até o marco 27; daí deflete à esquerda e passa a confrontar com o prolongamento da rua Carolina de Souza Mariano, com azimute de 82º53’43” e distância de 38,040m até o marco 28, daí deflete a esquerda e passa a confrontar com o imóvel objeto da matrícula n.º 226.847 desta serventia (área A) com azimute de 355º04’00” e distância de 134,73m até o marco inicial 29, fechando assim o perímetro da área B, perfazendo uma área de 5.022,50 metros quadrados; distante 61,80 metros da rua Antônio Pinheiro da Silva. Oriundo da Matrícula n.º 226.848; do 1.º Oficial de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto. **Proprietários:** Paulo Cesar Martins, Lucilene Rossini Martins, Maria Inês Martins Galhardi, Devair Galhardi, Orivaldo Martins e Marlene Perpetua Martins Cidral Alcantara.

§ 1.º - ÁREA À DESAPROPRIAR: - Um Terreno Urbano, constituído pela parte da área sob letra B, da quadra única, do retalhamento sem denominação especial, situada na cidade Cedral, desta comarca de São José do Rio Preto, que assim se descreve:- inicia-se no marco 27 situado na divisa do imóvel objeto da matrícula n.º 226.849 desta serventia (área C) com o Prolongamento da Rua Carolina de Souza Mariano; daí segue confrontando com o Prolongamento da Rua Carolina de Souza Mariano, com o azimute de 82º53’43” e distância de 6,011m até o marco 27A; daí deflete à esquerda e passa a confrontar com a Área Remanescente, com azimute de 355º10’02” e distância de 132,608m até o marco 29A; daí deflete a esquerda e passa a confrontar com a propriedade de Marcos Antonio dos Santos, com o azimute de 259º03’44” e distancia de 3,634m até o marco 1; daí segue ainda com a mesma confrontação até o marco 6 com azimute de 257º39’09” e distancia de 2,348m; daí deflete a esquerda e passa a confrontar com o imóvel objeto da matrícula n.º 226.849 desta serventia (área C) com azimute de 175º10’02” e distância de

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

132,03m, até o marco inicial 27, fechando assim o perímetro da Área à Desapropriar, perfazendo uma área de 768,45 metros quadrados; distante 93,829 metros da Rua Antonio Pinheiro da Silva.

§ 2º - A área remanescente assim se descreve: “Um terreno urbano, constituído pela parte da área sob letra B, da quadra única, do retalhamento sem denominação especial, situado na cidade de Cedral, desta comarca de São José do rio Preto, que assim se descreve: inicia-se no marco 28, situado na divisa do prolongamento da Rua Carolina de Souza Mariano e o imóvel objeto da matrícula nº 226.847 desta serventia (área A); daí segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 226.847 desta serventia (área A) com azimute de 355°04'00” e distância de 134,73m até o marco 29; daí deflete à esquerda e passa a confrontar com a propriedade de Marcos Antônio dos Santos com azimute de 259°03'44” e distância de 32,018m até o marco 29ª; daí deflete à esquerda e passa a confrontar com a Área à Desapropriar, com azimute de 175°10'02” e distância de 132,608m até o marco 27A; daí deflete à esquerda e passa a confrontar com o Prolongamento da rua Carolina de Souza Mariano, com azimute de 82°53'43” e distância de 32,029m até o marco inicial 28, fechando assim o perímetro da área Remanescente, perfazendo uma área de 4.254,05 metros quadrados; distante 61,80 metros da rua Antônio Pinheiro da Silva.

Art. 2.º - A desapropriação autorizada por este Decreto será efetivada por meio de escritura pública, de forma amigável e gratuita, não gerando indenização para o expropriado.

Art. 3.º - Ficam as Secretarias Municipais de Administração, Obras, Finanças e a Assessoria Jurídica do Município de Cedral, autorizados a promover os atos administrativos e/ou judiciais, pela via amigável ou judicial, necessários à consecução do objetivo ora declarado, inclusive a competente retificação da área para correta adequação junto ao 1.º CRI, podendo, em sendo necessário utilização das vias judiciais, e, para efeitos de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei número 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4.º - As despesas de cartório com a lavratura da escritura pública e respectivo registro decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta do expropriante, respeitadas as dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 13 de maio de 2024; 94º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal de Cedral

Registrado em livro próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária

Fone: (17) 3266-9600